

LEI Nº 3.304, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Projeto de Lei de autoria do Vereador Antônio Francisco de Almeida

“Altera a lei 2418/2005 que “Disciplina o desdobro de terrenos urbanos e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito
Municipal de Morro Agudo, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz
público que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - O Art.1º da Lei 2418/2005 passa a vigor com a seguinte
redação:

“Art.1º - Fica autorizado o desdobro de imóvel urbano
devidamente regularizado junto à Prefeitura Municipal e junto ao competente
cartório de registro de imóveis e, desde que sejam atendidos cumulativamente
os seguintes requisitos:”

Art.2º - O inciso III do Art. 1º da Lei 2418/2005 passa a vigor
com a seguinte redação:

“**Art.1º** -

I -

III – A unidade imobiliária original não poderá ser dividida em
mais de 15 (quinze) unidades/lotes, ficando excetuados desta limitação os
imóveis de propriedade pública”.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- **Prefeito Municipal** -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.